



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo de Administrativo nº 3954/2012.

Convênio nº 08/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.198, de 29 de janeiro de 2018.

Termo aditivo nº 31/2018.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Prorrogação de Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP Municipal, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.480.952 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE SAÚDE DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Rua Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Saúde às fls. 311/312 e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls. 315, ambos encartados no protocolo administrativo nº 3954/2011, bem como nos termos da **Lei Municipal nº 5.198, de 29 de janeiro de 2018**, o presente **Termo de Convênio**, será **prorrogado por 06 (seis) meses**, a contar de **01 de janeiro de 2018**, em conformidade com o cronograma de desembolso do último plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado na **Lei Municipal nº 5.198, de 29 de janeiro de 2018, fls. 314.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. O presente termo aditivo onera recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal, que correrá pela seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2553 – despesa 1392 – 33.90.39-50 – fonte 01 – código de aplicação 3100000.**

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de

de 2018.

Prefeito Municipal de Pirassununga
Ademir Alves Lindo
Prefeito

Secretaria M. da Saúde de Pirassununga
Edgar Saggioratto
Secretário Municipal da Saúde

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Edinaldo Barbosa Lima
Provedor

Testemunhas:

MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP

Leonardo Muraroli
LEONARDO R. B. MURAROLI
RG nº 52.407.086-6 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

ENTIDADE CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CONVÊNIO nº 08/2017

TERMO ADITIVO nº 31/2018

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO nº 3954/2012

OBJETO: pagamento dos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: (19) 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

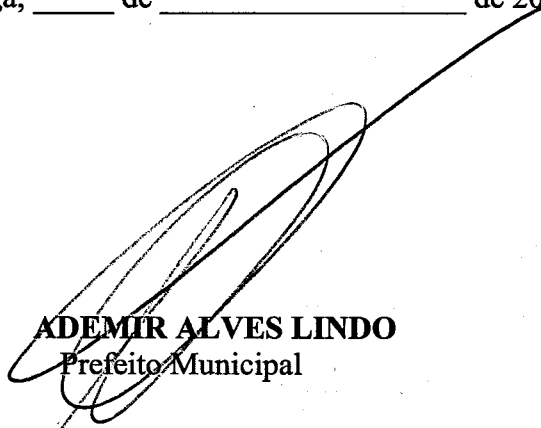
Cargo: Contadora

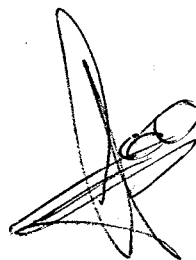
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, ____ de ____ de 2018.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

CONVÊNIO nº 08/2017.

TERMO ADITIVO nº 31/2018.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO nº 3954/2012.

OBJETO: pagamento dos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

ADVOGADO(S): Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pirassununga, _____ de _____ de 2018.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br

Assinatura: _____

ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: Edinaldo Barbosa Lima - Provedor

E-mail institucional: adm@santacasapirassununga.com.br

E-mail pessoal: edinaldo376@gmail.com

Assinatura: _____